



## EDITAL Nº 13/2020

### EDITAL DE SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DO UNISAL

Piracicaba, 04 de setembro de 2020.

A Coordenação Institucional do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) do Centro Universitário Salesiano de São Paulo – UNISAL, de acordo com a Portaria GAB nº 259, de 17 de dezembro de 2019, Edital nº 2/2020 da CAPES e Processo nº 23038.018672/2019-68, torna pública a abertura de processo seletivo de professores da rede pública de escolas habilitadas para o desenvolvimento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID desta instituição.

#### 1.0 - DO PROGRAMA PIBID

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa instituído pelo Ministério da Educação (MEC) no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) cujo objetivo é fomentar as atividades de iniciação à docência, visando à melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura das Instituições de Ensino Superior.

#### 2.0 - DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem como objetivos:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura. <sup>1</sup> (CAPES, 2020).

### 3.0 - DA QUANTIDADE DE BOLSAS OFERECIDAS

Este edital selecionará 12 (doze) professores que atuam nas escolas habilitadas para o desenvolvimento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID desta Instituição de Ensino Superior candidatos à bolsa Supervisor – CAPES, sendo 06 (seis) professores para as vagas ativas e 06 (seis) professores para cadastro reserva.

As vagas ativas e de reserva estão assim distribuídas conforme as escolas habilitadas:

Unidade Escolar	Curso de atuação do Professor a ser selecionado	Bolsas Ativas	Cadastro reserva
CIEP Prof. Octávio Cesar Borghi Rua das Hortênsias, 1555 – Cidade Jardim II Americana - SP	Ensino Fund. I : preferencialmente 1º ao 3º anos	01	01
EMEF Júlio de Mesquita Rua José Perina, 149 Jardim São Vicente Campinas – SP	Ensino Fund. I : preferencialmente 1º ao 3º anos	01	01
E.M. Luís Cláudio Alves Rua: Ana Cândida de Mello Ferraz, 209 - Jardim Primavera Piracicaba - SP	Ensino Fund. I : preferencialmente 1º ao 3º anos	01	01
E. M. Maria José da Cunha Senne Rua: Wenceslau Brás, 457 – Cidade Industrial Lorena – SP	Ensino Fund. I : preferencialmente 1º ao 3º anos	01	01
E. E. Arnolfo de Azevedo Av. Tomaz Alves de Figueiredo, 350 - Vila Hepacare - Lorena - SP	Ensino Médio História e Filosofia	01	01

<sup>1</sup> Disponível em: [https://capes.gov.br/images/novo\\_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf](https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf).

#### **4.0. REQUISITOS DO CANDIDATO**

Para se inscrever como Supervisor do PIBID-UNISAL o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser professor de Ensino Fundamental I ou Ensino Médio em uma das escolas habilitadas descritas no item 3.0 deste Edital;
- II - Estar em exercício há pelo menos três anos na escola com prática efetiva de sala de aula nas escolas supracitadas;
- III - Ter disponibilidade para participar como co-formador dos bolsistas de iniciação à docência, em articulação com os professores e gestores da escola e, o Coordenador de Área do Programa;
- IV - Ter disponibilidade para atuar 08 (oito) horas semanais no trabalho de orientação e supervisão dos bolsistas na escola;
- V - Acompanhar as atividades formativas de 08 (oito) a 10 (dez) bolsistas de iniciação à docência locados na unidade escolar que pertence;
- VI - Ter disponibilidade para participar do conjunto das atividades propostas, incluindo a participação em reuniões e em eventos do UNISAL e em outros eventos acadêmicos objetivando a socialização das experiências no PIBID;
- VII - Possuir graduação no curso de licenciatura em que está pleiteando a bolsa (Pedagogia, História ou Filosofia);
- VIII - Demonstrar atitude crítica em relação ao ensino atual e interesse na inovação do ensino;
- IX - Possuir, preferencialmente, curso de pós-graduação na área de Educação;
- X - No período de vigência da bolsa, dedicar-se às atividades do PIBID sem prejuízo de suas atividades docentes regulares, sem acúmulo de outros tipos de bolsa;
- XI - Ter e manter atualizado o currículo na Plataforma de Educação Básica , disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsa.

#### **5.0. PRAZO PARA INSCRIÇÕES**

As inscrições ocorrerão no período de **04 a 18 de setembro de 2020** por meio do preenchimento e envio ficha de inscrição e demais anexos deste Edital para o e-mail [pibid@unisal.br](mailto:pibid@unisal.br).

## 6.0. DEVERES DO SUPERVISOR

Cabe aos Supervisores do PIBID/UNISAL:

- I - Atuar ativamente na parceria escola-universidade (escola pública e UNISAL) no desenvolvimento pleno das atividades previstas nos subprojetos do PIBID: 1) O subprojeto a ser desenvolvido pelos bolsistas do Curso de Pedagogia, intitulado *“Iniciação à Docência: possibilidades de inovação e adequação das metodologias de ensino na alfabetização”* será realizado nas escolas de Ensino Fundamental I escolas públicas habilitadas ; 2) O subprojeto interdisciplinar a ser desenvolvido pelos bolsistas dos cursos de Filosofia e História tem como tema *“Pensar a realidade: o saber filosófico e a construção da identidade regional”* e será realizado nas escolas de Ensino Médio habilitadas;
- II - Contribuir para a produção de conhecimento sobre o ensino na sua área, tendo como base a produção de planos de trabalho e relatórios das ações do PIBID-UNISAL , bem como a participação em grupos de pesquisa, orientação acadêmica, publicações, apresentação de trabalhos em eventos;
- III - Elaborar e executar planos de trabalho semestrais para as ações na sua escola, em colaboração com o Coordenador de Área e alunos bolsistas;
- IV - Registrar mensalmente as atividades desenvolvidas e elaborar relatórios semestrais como mecanismos de registro e avaliação das atividades desenvolvidas na escola, conforme orientações da Coordenação de Área;
- V - Participar de atividades formativas e de integração entre os membros do programa (reuniões de formação remotas ou presenciais em datas estipuladas pela Coordenação Institucional e/ou de Área, conforme divulgação de cronograma);
- VI - Mobilizar professores e gestores de sua unidade escolar para o engajamento nas ações implementadas, visando contribuir para a formação inicial (dos bolsistas ID) e continuada de seus pares;
- VII - Acompanhar a frequência semanal dos alunos bolsistas na escola e nas reuniões de formação;
- VIII - Conhecer e atender as normas do Programa, estando ciente da Portaria GAB nº 259, de 17 de dezembro de 2019, Edital nº 2/2020 da CAPES e Projeto Institucional do PIBID/UNISAL;
- IX - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.
- X - Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.

## **7.0. VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA**

A bolsa mensal do Supervisor será concedida pela CAPES, no **valor de R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais). A bolsa tem **duração máxima de 18 (dezoito) meses**.

## **8.0. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

A documentação abaixo relacionada deverá ser enviado ao e-mail [pibid@unisal.br](mailto:pibid@unisal.br) até às **23h00 horas do 18 de setembro de 2020**.

I - Ficha de Inscrição com dados cadastrais, informações sobre titulação e experiência profissional. (Modelo de ficha de inscrição disponibilizado digitalmente no site da UNISAL, link Pibid);

II - Carta de Motivação, com justificativa do interesse em colaborar com o PIBID-UNISAL (no texto da carta o candidato deverá explicar claramente seus motivos para participar desse Programa, bem como tecer comentário sobre o subprojeto para qual se inscreve);

III - Curriculum vitae atualizado. É necessário o cadastro do currículo na Plataforma de Educação Básica da Capes;

IV - Declaração de exercício docente na rede pública (poderá ser uma declaração emitida pela direção da escola em que trabalha);

V - Declaração de que não recebe bolsa de estudos governamental;

VI - Comprovante de dados bancários (Nº do Banco/Agência/conta corrente) . É obrigatório possuir conta corrente do tipo 001, ou seja, não é aceito conta conjunta e nem conta salário ou poupança.

## **9.0. O PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

A seleção dos supervisores bolsistas se dará pela análise dos documentos postados enviados ao e-mail [pibid@unisal.br](mailto:pibid@unisal.br) a ser realizada pela Coordenação Institucional do programa e com a direção e supervisão de cada unidade escolar.

Os candidatos passarão por **uma entrevista remota (on-line) entre os dias 23/09 a 02/10/2020** com o Coordenador Institucional ou de Área e Representante(s) da gestão da escola habilitada e/ ou Representante(s) da Secretaria Municipal de Educação ou Diretoria Regional de Ensino. As informações de acesso, data e horário será enviado ao candidato no dia 21/09/2020. O não acesso do candidato na data e horário estipulado o desclassificará.

A seleção dos candidatos será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

I - Adequação aos requisitos do Supervisor (até 3 pontos);

II - Redação e conteúdo da justificativa apresentada na carta de motivação (até 3 pontos);

III- Desenvoltura e comunicabilidade na entrevista remota (até 2 pontos).

IV - Possuir preferencialmente, além da graduação em Pedagogia, pós-graduação na área de educação (até 2 pontos).

Serão selecionados para cadastro reserva os candidatos que atingirem no mínimo 5 pontos nos critérios supracitados.

## 10.0 O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **05 de Outubro de 2020**, no site do UNISAL, link PIBID/UNISAL.

## 11.0 – DO CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Período/data</b>
Lançamento do Edital	04/09/2020
Inscrições	04 a 18 de Setembro de 2020
E-mail para inscrição	<a href="mailto:pibid@unisal.br">pibid@unisal.br</a> .
Divulgação do número de supervisores inscritos por escola	20/09/2020
Envio de e-mail convocando para a entrevista	20/09/2020
Entrevistas	23/09 a 02/10/2020
Resultado Final do processo seletivo a ser postado no link PIBID/UNISAL	05/10/2020
Cadastro dos supervisores bolsistas das escolas habilitadas pelo Coordenador Institucional	06 /10/2020
Início das Atividades do Supervisor no PIBID	07/10/2020

## 11 DESLIGAMENTO

O supervisor do PIBID/UNISAL será desligado quando não cumprir com os seus deveres previstos no item 3.0 deste edital.

Profª Dra. Adrivanía Maria Valério Honório

Coordenação Institucional do PIBID-FSDB

ANEXOS I ao Edital n. 13 PIBID/UNISAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

**Ficha de Inscrição para Supervisor PIBID-UNISAL**

1- DADOS		
NOME COMPLETO (s/abreviaturas)		
CPF		
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: F ( ) M ( )	
IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR UF	DATA DE EMISSÃO
ENDERECO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:		
CEP	CIDADE	UF
TELEFONE FIXO:		
TELEFONE CELULAR:		

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO	
GRADUAÇÃO EM:	
ANO INÍCIO	ANO CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO	
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
ANO INÍCIO	ANO CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO	

3 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO	
INSTITUIÇÃO: Escola Municipal ...	
CARGO	REGIME DE TRABALHO:
CARGA HORÁRIA (HORAS SEMANAIS):	

4 – TERMO DE COMPROMISSO
Declaro que estou ciente, de acordo e comprometido com as normas estabelecidas no Edital PIBID/ UNISAL N. 02/2020 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

Cidade, de Setembro de 2020.

Assinatura

ANEXO II  
Declaração

**CADASTRO DO CURRÍCULO NA PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Eu, Prof. ...., residente e domiciliado(a) à .....  
....., na cidade de ....., CEP  
....., portador do CPF nº ....., declaro ter realizado  
o cadastro de meu currículo na Plataforma de Educação Básica conforme determina a Portaria  
GAB nº 259, de 17 de dezembro de 2019 no Site: <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

**cidade**,..... de Setembro de 2020.

Assinatura do Candidato a Supervisor



ANEXO III  
**DAS VEDAÇÕES**

Eu, Prof. ...., residente e domiciliado(a) à .....  
....., na cidade de ..... , CEP  
....., portador do CPF nº ....., declaro ter ciência das Vedações descritas na Portaria GAB nº 259, de 17 de dezembro de 2019, Seção VI - Das vedações, Art. 53 É vedado aos participantes do projeto:

I - for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV - já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 56 e 58.

§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

I - bolsa do Prouni;

II - bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

**cidade**,..... de Setembro de 2020.

Assinatura do Candidato a Supervisor